



**PORTARIA Nº 45/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre restrições no período eleitoral no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais*

Considerando as vedações expressas na Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

Considerando a Resolução TSE nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o calendário eleitoral para as eleições de 2024;

Considerando as orientações da Justiça Eleitoral em decorrência das eleições municipais de 2024;

Considerando as medidas e ações preventivas com o objetivo de resguardar a instituição no período pré-eleitoral e eleitoral;

Considerando a transparência e a função institucional dos atos da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG) para fins de legalidade, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 e a legislação eleitoral;

E considerando, por fim, a proibição constitucional expressa de qualquer forma de promoção pessoal na publicidade de atos, campanhas e serviços de órgãos públicos;

O presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Que nas divulgações de notícias e demais atos institucionais da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG), durante o período de 08 de julho à 06 de outubro, sejam observadas as regras de regência e demais orientações referentes as eleições municipais, notadamente:





I – Veda a citação nominal de qualquer pré-candidato e/ou candidato nas redes sociais e demais meios de comunicação da instituição, exceto em publicações de caráter oficial, inclusive para transparência e controle social, e na identificação de autoria de proposições em sistema eletrônico próprio;

II – Suspende a possibilidade de comentários e chat nas redes sociais da Instituição;

III – Veda, durante a realização das Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias da Câmara Municipal a menção, por parlamentar investido em mandato, à candidatura ou pedido de voto.

**Art. 2º** Durante as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, no período de 06 de julho à 06 de outubro, ficam suspensos a concessão de qualquer tipo de moções, honorarias e demais homenagens a pessoas físicas ou instituição.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG), 8 de julho de 2024.

  
**Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal

